



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

# COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR AS IRREGULARIDADES NAS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS FISCAIS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991, QUE INSTITUIU O PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À CULTURA (PRONAC) E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS

## R E Q U E R I M E N T O (CPI – Lei Rouanet)

Requer a prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Lei Rouanet por 20 (vinte) dias.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do art. 35 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, combinado com o § 2º do art. 5º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requeiro seja prorrogado o prazo de funcionamento desta Comissão Parlamentar de Inquérito, por 20 (vinte) dias, contados a partir de 22 de abril de 2017.

## J U S T I F I C A Ç Ã O

O desenvolvimento dos trabalhos demonstrou a relevância desta CPI, tanto no que se refere à sua faceta investigativa como em relação ao aspecto propositivo nela contido. No que se refere ao elemento investigativo da CPI, seus resultados são já bastante salutares para que se constate os problemas que a Lei Rouanet tem e seus potenciais ajustes.

Os membros deste Colegiado concordaram que o mais relevante, no presente momento, é construir encaminhamentos, proposições e um Relatório que representem uma voz de consenso acerca do objeto analisado. Isso significa que o resultado da CPI pode proporcionar notável avanço no debate acerca dos aperfeiçoamentos legislativos do financiamento à cultura no Brasil, oferecendo retorno ao que a sociedade brasileira espera do Poder Legislativo.

**Por acordo dos Parlamentares membros desta Comissão, não se pretende efetuar novas audiências públicas, mas tão somente fazer uso da prorrogação de prazo solicitada neste Requerimento para que o Relatório da CPI seja construído por consenso,** apresentado e votado em prazos razoáveis para o melhor encaminhamento legislativo da matéria.

Diante do exposto, para o encerramento dos trabalhos da CPI – LEI ROUANET, solicita-se a prorrogação de prazo que ora submetemos aos Nobres Pares, tendo como única atividade a ser realizada no período em questão, por acordo de consenso dos membros desta Comissão, a conclusão de um Relatório Final de consenso para ser votado por este Colegiado.

Sala das Reuniões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Deputado ALBERTO FRAGA**  
**Presidente**

**Deputado DOMINGOS SÁVIO**  
**Relator**